



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 202/2012

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Aprova “*ad referendum*” o Relatório de Avaliação da Implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 65, de 28 de setembro de 2006, que estabelece mecanismos e propõe valores para a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2007;

Considerando a Resolução CNRH nº 64, de 7 de dezembro de 2006, que aprova os valores e mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, nos termos da Deliberação CEIVAP nº 65/06;

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Aprova “*ad referendum*” da plenária do CEIVAP o **Relatório de Avaliação da Implementação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul**, constante do Anexo I desta Deliberação, para envio ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos em atendimento à Deliberação CNRH nº 64, de 7 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação.

Resende/RJ, 6 de dezembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP